



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

Ofício nº 151/2023-SMGG

Farroupilha, 10 de julho de 2023.

Exmo. Sr.

Maurício Bellaver

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Farroupilha - RS

Assunto: **Mensagem Retificativa ao Projeto de Lei Complementar nº 01, de 14-06-2023.**

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentar Vossa Excelência e eminentes pares, oportunidade em que submetemos à elevada apreciação dessa Casa de Leis a presente Mensagem Retificativa ao Projeto de Lei Complementar nº 01, de 14-06-2023, que dispõe sobre normas de aposentadoria e pensão para os servidores públicos municipais, e dá outras providências, para fins de alterar a redação do § 1º do art. 1º do citado Projeto de Lei Complementar, e incluir o inciso III no mesmo dispositivo, conforme segue:

"Art. 1º (...)

(...)



CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO AVELINO MAGGIONI
Praça Emancipação, s/n - CEP 95170-444 - Farroupilha - RS
Caixa Postal 241 - Telefone/Fax: (54) 3268-1611

Para verificar a autenticidade, acesse: <https://leis.farroupilha.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave: OFW9KRTFWFFF5KB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

§ 1º Os servidores com direito a idade mínima ou tempo de contribuição distintos da regra geral para concessão de aposentadoria na forma dos §§ 4º-A, 4º-C e 5º do art. 40 da Constituição Federal poderão aposentar-se, observados os seguintes requisitos:

(...)

III – o servidor com deficiência, desde que cumpridos o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, na forma da Lei Complementar nº 142, de 08-05-2013, inclusive quanto aos critérios de cálculo dos benefícios, ou da norma que a substituir.”

Atenciosamente,

FABIANO FELTRIN
Prefeito Municipal



CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO AVELINO MAGGIONI
Praça Emancipação, s/n - CEP 95170-444 - Farroupilha - RS
Caixa Postal 241 - Telefone/Fax: (54) 3268-1611

Para verificar a autenticidade, acesse: <https://leis.farroupilha.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave: OFW9KRTFWFFSKB